

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**DECRETO Nº 3027 de 29 de setembro de 2023.**

**"ADOA TURNO ÚNICO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência para organizar seu funcionalismo, a qual é conseqüência da autonomia administrativa de que dispõe na Constituição Federal, art. 30, inciso I, na Lei Orgânica Municipal, art. 79, inciso VII;

**CONSIDERANDO** a crise econômica e financeira que afeta todos os Municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;

**CONSIDERANDO** que a implantação do regime de turno único é uma ferramenta de gestão sujeita ao juízo discricionário do dirigente máximo das entidades e alinha-se aos novos paradigmas de uma gestão pública moderna, pautada no cânone da eficiência;

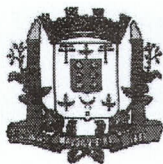
**CONSIDERANDO** que, com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço administrativo, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo junto à população;

**CONSIDERANDO** à conveniência em atenção ao interesse público em melhor atender à população, pois, comprovadamente, o funcionamento dos setores administrativos em horário diferente do comercial, possibilita atendimento diferenciado à população que antes e após o trabalho pode buscar atendimento;

**CONSIDERANDO** que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos contribui para a redução de custos com energia elétrica, água, telefone, material de expediente e eventuais horas diferenciadas com os servidores públicos municipais,

**CONSIDERANDO** que o Poder Público tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA,**  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica Decretado, com início em **02 de outubro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Major Vieira, sendo que o horário de expediente será das **07h às 13h**, de *segunda à sexta-feira*, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, **obrigatório** um intervalo de **15 (quinze) minutos** quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas, destinado a repouso e alimentação.

**Art. 2º.** Sempre que necessário o executivo e os responsáveis pelas Secretarias poderão convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido neste Decreto, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal.

**§ 1º** A convocação quando necessária poderá ser feita de forma verbal, pessoal e *WhatsApp*.

**§ 2º** O não comparecimento a qualquer das convocações na forma deste decreto, acarretará falta injustificada, respondendo o servidor nos termos da lei.

**§ 3º** Quando da necessidade de mais de seis (6) horas diárias, será concedido intervalo de descanso de no mínimo uma 1 (uma) hora.

**Art.3º. EXCETUAM-SE** das disposições de que trata o artigo anterior **as seguintes unidades administrativas:**

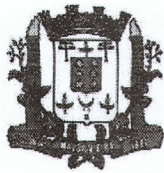
**I** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá os atendimentos essenciais, assim como plantões e sobreavisos; e realizará também escalas de Plantão no Pronto Atendimento Municipal, anexo ao Hospital; e igualmente no próprio Hospital, em casos de evidente necessidade;

**II** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, manterá o horário normal de expediente e escalas de horários da coleta de lixo, na cidade e no interior;

**III** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, submete-se ao Calendário Escolar;

**IV**- A Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá os atendimentos essenciais e realizará escalas para o cumprimento dos Serviços, Programas e Projetos.

**V**- A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, manterá os atendimentos essenciais e realizará escalas de Plantão no Setor de Bloco de Notas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**VI** – O Hospital Municipal São Lucas manterá seu horário de atendimento normal.

**Art. 4º.** Na vigência do turno único de 06 (seis) horas diárias, os servidores a ele sujeitos, perceberão os vencimentos integrais de seus cargos, por se tratar de turno Único, ficando **VEDADA A CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, pagando-se nessas hipóteses, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho normal de 8 (oito) horas, estabelecida para os respectivos cargos.

**Art.5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 29 de setembro de 2023.

*Edson Sidnei Schoroeder*  
**EDSON SIDNEI SCHOROEDER**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.